



*Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria de Administração*

**Ofício nº 037/2017
SMAD/SP**

Giruá, 23 de março de 2017.

Senhor Presidente

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, momento em que vimos encaminhar para apreciação e deliberação o **Projeto de Lei nº 033/17 que “Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar”**.

O presente projeto de lei trata de suplementação a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Promoção Humana, com objetivo de suplementar de recurso no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a dotação 841, Fonte de Recurso Livre, Vencimentos e Vantagens Fixas, visando o complemento de recurso destinado ao pagamento de um servidor a ser nomeado, por concurso público, para desempenhar o cargo de assistente social junto a secretaria, devido à necessidade e a demanda existente de atendimento.

Em anexo, encaminhamos cópia da planilha que comprova a suficiência de recursos.

Sem mais, e nos colocando a disposição, despedimo-nos,

Atenciosamente,

**Ruben Weimer
Prefeito Municipal**

**Excelentíssimo Senhor
Luiz Fernando Desbesell
Presidente do Poder Legislativo
Giruá.**



*Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria de Administração*

PROJETO DE LEI Nº 033/2017

DE 23 DE MARÇO DE 2017.

**Autoriza o Executivo Municipal abrir
crédito adicional – suplementar**

Art.1º Autoriza o Executivo Municipal a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) destinados a dotar de recursos orçamentários os Programas de Trabalho do Órgão abaixo, dentro da seguinte classificação:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA
0803 - FUNDO MUNICIPAL DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
0243 022 2,407 – Manutenção das Atividades do GAP
3.1.90.39.00.00 841 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$35.000,00
FR: 0001

Art.2º Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior é indicado o valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), oriundos da dotação:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA
0803 - FUNDO MUNICIPAL DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
0243 022 2,407 – Manutenção das Atividades do GAP
3.1.90.39.00.00 5000 – Contratação por tempo determinado.....R\$35.000,00
FR: 0001

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ/RS, EM 23 DE MARÇO DE 2017, 62º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

**Ruben Weimer
Prefeito Municipal**